DIGITALIZADO

EM: 30 / 05 / 01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01 / 12 / 65

PROJETO DE LEI Nº 324/65

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Mensagem nº 74/65

LEI Nº 3945 DE 28 / 07 / 66

DIOM Nº 3485 DE 29 / 07 / 66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

LEI Nº 3245 DE 25 DE Julho DE 1966.

ARQUIVO
FORTALEZA

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno situado na margem direita, no sentido Fortaleza-Messejana, da Rodovia BR-13, próximo ao edificio do DNER, em Cajazeiras, nesta Capital.

Art.2º - O terreno de que trata o artigo anterior é necessario ao prosseguimento até a referida Rodovia BR-13, da rua sem denominação do Parque Nossa Senhora de Fátima que segue paralela, pelo lado norte, à rua Enfermeiro Joaquim Pinto.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Julho de 1966.

Jm. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ARQUIVO

C Ó P I A A U T Ê N T I C A

MENSAGEM Nº 74 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964.

Sr. Presidente:

Cumpro o honroso dever de entregar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara de Fortaleza, superiormente dirigida por V.Excia., o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno situado na margem direita, no sentido Fortaleza-Messejana, da Rodovia BR-13, em Cajazeiras, nesta Capital, afim de permitir o prosseguimento até à referida Rodovia BR-13, da rua sem denominação do Parque Nossa Senhora de Fátima que segue paralela, pelo lado norte, à rua Enfermeiro Joaquim Pinto.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovado pela unanimidade do honrado Corpo legislativo, e reitero, nesta oportunidade, a V.Excia., e aos seus dígnos Pares a segurança da minha estima e elevada consideração.

as) Gen. MURILLO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Está conforme o original. Eu, Maria Nazaré de Lima, Auxiliar de Secretaria CM 3, datilografei e assino. Mª Nazaré de Lima
Chefia de Anais, em 21 de julho de 1966. Confere: Maria Anunciada Botelho Chefe de Anais. Visto
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/12/1965

C Ó P I A A U T Ê N T I C A

PROJETO DE LEI Nº 324 DE DE NOVEMBRO DE 1965.

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno situado na margem direita, no sentido Fortaleza-Messejana, da Rodovia BR-13, próximo ao edifício do DNER, em Cajazeiras, nesta / Capital.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior é necessário ao prosseguimento até à referida Rodovia BR-13, da rua sem denominação do Parque Nossa Senhora de Fátima que segue paralela, pelo lado norte, à rua Enfermeiro Joaquim Pinto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1965.

Está conforme o original. Eu, José Orlanede Pinto, Revisor de Anais C 6, datilografei e assino. José Orlanede Pinto.
Chefia de Anais em 23 de Junho de 1966. Confere: Maria Queiroz Botelho Chefe de Anais. Visto: José Bastos de Alencar, Presidente.

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/12/1965

A Comissão de Redação Final
Em 21/12/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interpolação
Em 3/1/1966

CÓPIA AUTÊNTICA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 49/65
AO PROJETO DE LEI Nº 324/65 (Mensagem nº 74)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoríza a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno situado na margem direita, no sentido Fortaleza-Messejana, da Rodovia BR-13, próximo ao edifício do DNER, em Cajazeiras, nesta Capital, a fim de permitir o prosseguimento até à referida Rodovia BR-13, da rua sem denominação do Parque Nossa Senhora de Fátima, que segue paralela, pelo lado norte, à rua Enfermeiro Joaquim Pinto.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, merecendo destas Comissões o mais integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de dezxmbro de 1.965.

Lauro Rodrigues, Presidente
Arlindo Sá, relator
José de Pontes
José Maria Marques
Sandoval Bastos
Mario Nunes
Sebastião Praciano
José de Castro

Está conforme o original. Eu, José Orlanede Pinto, Revisor de Anais C 6, datilografei e assino. José Orlanede Pinto.
Chefia de Anais em 23 de Junho de 1966. Confere: Maria Anunciada Botelho Chefe de Anais. Visto: José Bar de Alencar, Presidente.

Ao Departamento de Anais
para providenciar
Em 20/7/66

NMS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 324/65.

Aprovado.
Em 22-7-66.

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno situado na margem direita, no sentido Fortaleza-Messejana, da Rodovia BR-13, próximo ao edifício do DNER, em Cajazeiras, nesta Capital.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior é necessário ao prosseguimento até à referida Rodovia BR-13, da rua sem denominação do Parque Nossa Senhora de Fátima que segue paralela, pelo lado norte, à rua Enfermeiro Joaquim Pinto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de julho de 1966.

Presidente

Relator

ARQUIVO

MMV/

Of.nº 618/66 Fortaleza, 26 de julho de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de Lei, aprovada por esta Câmara que, considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA